

**LEI Nº 1.071, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

DESCRIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
CONTRIBUICAO A A.M.M	8.240,00
CONTRIBUIÇÃO A AMAPI	37.850,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	80.092,00
CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ	6.000,00
AUXILIO FINANCEIRO CRECHE MEU PEQUENO MUNDO	210.000,00
AUXILIO FINANCEIRO CRECHE PARAISO ENCANTADO	150.000,00
AUXILIO FINANCEIRO FILARMÔNICA STA. CRUZ ESCALVADO	70.000,00
AUXILIO FINANCEIRO AMA	70.000,00
AUXILIO FINANCEIRO APAE	45.500,00
AUXILIO FINANCEIRO ASSOC. PRODUTORES DE LEITE ZITO SOARES	50.000,00
<b>Total</b>	<b>727.682,00</b>

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

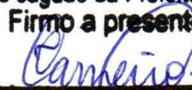
**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Santa Cruz do Escalvado, 29 de novembro de 2021.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi publicada em 29/11/2021 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente  
  
Assinatura